



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6740 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: *suspende a eficácia dos Atos Normativos que criam despesa obrigatória de caráter continuado sem observância dos requisitos legais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000), as despesas correntes, derivadas de Atos Normativos, que criem obrigações financeiras por dois Exercícios Financeiros ou mais, devem obedecer aos requisitos legais nela estabelecido, em especial, os do Artigo 16 e 17, do referido Diploma Legal,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica suspensa a eficácia dos Atos Normativos praticados pelas Autoridades Municipais nos dois últimos quadrimestres anteriores, de conformidade com o Art. 42, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, ao término do antigo mandato que não tenham observado as exigências contidas nos Artigos 16 e 17 daquele mesmo Diploma Legal.

Parágrafo Único – A não comprovação ou a impossibilidade de observância às exigências mencionadas no caput deste artigo, significarão a nulidade de pleno direito, dos Atos Normativos que, por ora, só têm suspensas as respectivas eficácias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Fazenda apresentará ao Prefeito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório de todos os Atos Normativos referidos no artigo anterior, com respectiva análise ao cumprimento, ou não, das exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de janeiro de 2016.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6391 DE 02/01/2017

